



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 75.966**

PROJETO DE LEI Nº 12.096, do **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**, que autoriza o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN a aderir ao PRI “Princípios para Investimento Responsável”.

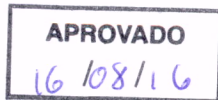
**PARECER Nº 1.673**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º “caput”, c/c o art. 45 e art. 46, IV, c/c o art. 72, I, II, IV, V e XII - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 1.334 de fls. 08/09, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, eis que objetiva o Executivo obter o aval do Legislativo para autorizar o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN a aderir ao PRI - “Princípios para Investimento Responsável”, intento que somente pode se dar através de lei. Portanto, não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura, que está revestida da condição juridicidade.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.



Sala das Comissões, 16.08.2016.

  
GERSON HENRIQUE SARTORI  
Presidente e Relator

  
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

  
PAULO SERGIO MARTINS

  
ROBERTO CONDE ANDRADE

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA